



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001189/2021

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas no trecho Teresina-Brasília, com ida no dia 02/03/2021 e retorno Brasília-Teresina no dia 04/03/2021, para comparecimento do Exmo. Senhor prefeito Joel Rodrigues da Silva, em reunião junto ao Exmo. Senhor Senador da República Ciro Nogueira e deputados federais para tratativas acerca de demandas e avanços para o município de Floriano-PI.

MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Floriano-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 090/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001189/2021, solicitando a aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise junto ao único fornecedor interessado, conclui com o valor global de R\$ 4.150,50 (Quatro mil, Cento e Cinquenta e reais e Cinquenta centavos) para fornecimento dos serviços acima mencionados.

Por conseguinte, considerando que o menor preço total para o fornecimento das passagens aéreas, foi apresentado pela pessoa jurídica, a empresa R. N. DE CASTRO NETO, inscrita no CNPJ: 23.739.756/0002-33, Rua Areolino De Abreu, 599 - Loja 02 - Floriano - PI, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou o preço admissível para execução dos serviços e atende a todos os requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0001189/2021, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para execução dos serviços retromencionados, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Governo de Floriano-PI, com



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

fundamento no Art. 24º II, da Lei Nº 8666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Floriano-PI, 25 de fevereiro de 2021.


Francisca Michelle dos Santos Silva
Presidente da CPL/PMF-PI


Ângela Emanuely Damas Costa
Membro da CPL


Marcio Reis Azevedo Araújo
Membro da CPL